



MEMORANDO DE ENTENDIMENTOS

Pelo presente instrumento particular:

- (i) **QMC TELECOM DO BRASIL CESSAO DE INFRAESTRUTURA S.A.**, sociedade anônima fechada com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Rua Gomes de Carvalho, n. 1510, conjunto 171, andar 17, sala 01, CEP 04.547-005, inscrita no CNPJ/ME sob o n. 13.733.490/0001-87, doravante denominada "**QMC TELECOM**", neste ato, por seus representantes legalmente constituídos abaixo indicados;
- (ii) **AGÊNCIA BRASILEIRA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL**, serviço social autônomo instituído nos termos da Lei nº. 11.080, de 30.12.2004 e do Decreto nº 5.352, de 24.01.2005, inscrita no CNPJ/ME sob o n. 07.200.966/0001-11, com sede no Setor de Indústrias Gráficas / SIG - Quadra 04 - Bloco B, Edifício Capital Financial Center, SIG, Brasília - DF, 70610-440, neste ato por seus representantes legalmente constituídos, doravante denominada simplesmente, "**ABDI**"; e

A QMC TELECOM e a ABDI, doravante denominadas, individual e indistintamente, "Partícipe" e, conjuntamente, "Partícipes".

CONSIDERANDO QUE:

- (i) A QMC Telecom atua no segmento de cessão de infraestruturas de telecomunicações, as quais dão suporte à prestação de serviços de telecomunicações por terceiros, em especial de operadoras de telefonia que detenham a outorga necessária da ANATEL, e incluem, mas não se limitam a torres de telecomunicações (greenfield e rooftops), Distributed Antenna Systems (DAS) e SLS (Street Level Solutions), entre outros;
- (ii) A ABDI tem como finalidade promover a execução de políticas de desenvolvimento industrial, de inovação, de transformação digital e de difusão de tecnologia, especialmente as que contribuam para a geração de empregos, em consonância com as políticas de comércio exterior e de ciência e tecnologia;
- (iii) A ABDI promove o "Conecta 5G", projeto que tem o objetivo de fomentar a implementação de redes inteligentes de 5G nos municípios brasileiros;
- (iv) os Partícipes têm interesse em unir esforços, por meio de programas de cooperação e intercâmbio técnico, científico e tecnológico com o objetivo de fomentar o ecossistema de desenvolvimento de aplicações e soluções para cobertura de redes móveis, com foco especial à tecnologia 5G.

RESOLVEM os Partícipes, de mútuo e comum acordo, firmar o presente Memorando de Entendimentos ("MOU"), o qual será regido pelas cláusulas e condições a seguir.

1. OBJETO

DS
ED



- 1.1. Este MOU tem por objeto estabelecer os principais termos e condições para cooperação e adoção de esforços pelos Partícipes para o fomento e desenvolvimento do ecossistema de aplicações e soluções para a cobertura 5G no projeto Conecta 5G (a “Parceria”).
- 1.2. Para os propósitos da Parceria, os Partícipes formarão um grupo de trabalho com as expertises necessárias (“Participantes”) para que possam trocar informações, realizar visitas técnicas e reuniões de trabalho, dentre outras atividades essenciais para a Parceria (“Grupo de Trabalho”).
 - 1.2.1. O Grupo de Trabalho definirá a agenda de reuniões periódicas de acordo com a conveniência e oportunidade dos Partícipes, para compartilhamento de informações, discussões de modelos de negócio e/ou acompanhamento do progresso dos estudos realizados.
- 1.3. Os Partícipes concordam que toda e qualquer estruturação comercial e/ou operacional decorrente das atividades da Parceria poderá resultar em tratativas para o desenvolvimento de um modelo de negócio e investimento, o que poderá gerar o aditamento deste MOU ou, a depender da maturação das tratativas, os Partícipes poderão negociar a celebração de um ou mais Documentos Definitivos relacionados ao objeto deste MOU.
- 1.4. Caso desejem implementar protótipos, pilotos e/ou projetos práticos necessários para o desenvolvimento e bom andamento da Parceria, os Partícipes se comprometem a avaliar conjuntamente a necessidade de aditivo ao presente MOU, no intuito de estabelecer os termos, condições, objetivos, prazos e procedimentos operacionais específicos dos testes reais e/ou de eventuais aprovações de órgãos governamentais que eventualmente sejam aplicáveis ao caso.
- 1.5. Os Partícipes acordam que a criação do Grupo de Trabalho para a promoção da Parceria não interfere nas demais transações entabuladas pelos Partícipes. Portanto, os termos deste MOU não se confundem com outros instrumentos eventualmente celebrados pelos Partícipes.

2. OBRIGAÇÃO DOS PARTÍCIPES

- 2.1. Constituem obrigações comuns aos Partícipes:
 - (a) Envolver, engajar e disponibilizar Participantes próprios necessários para os Grupos de Trabalho e elaboração das análises relacionadas à Parceria;
 - (b) Promover reuniões necessárias dos Grupos de Trabalho até o término do Período de Vigência deste MOU no intuito de debater a viabilidade de modelos de negócio derivados da Parceria;
 - (c) Cooperar para o desenvolvimento e análise de modelos de negócio derivados da Parceria, oferecendo mão de obra técnica e expertise comercial sempre que necessário for;
 - (d) Arcar individualmente com as suas próprias despesas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas neste MOU, incluindo aquelas decorrentes de consultorias, viagens e honorários de qualquer espécie;
 - (e) Os Partícipes acordam que estão agindo por sua exclusiva conta e risco, devendo cada uma delas assumir eventual custo ou prejuízo incorrido devido a sua própria culpa durante a execução deste MOU;
 - (f) Manter o outro Partícipe isento e indene de todo e qualquer dano, prejuízo, penalização, lide administrativa ou judicial que comprovadamente tenha decorrido de falha do Partícipe causador no cumprimento de suas obrigações nos termos deste MOU.

DS
ED



3. PERÍODO DE VIGÊNCIA, CESSÃO E RESCISÃO

- 3.1. O presente MOU vigorará pelo período de 24 meses a contar de sua data de assinatura (o “Período de Vigência”), ressalvada a sobrevivência das disposições de confidencialidade e/ou eventuais outras disposições em contrário também estabelecidas neste MOU.
- 3.2. Os Partícipes poderão, a qualquer momento, mediante simples comunicação, realizada com antecedência de 60 (sessenta) dias, rescindir unilateralmente o presente MOU. Ademais, o presente MOU também poderá ser extinto nas seguintes hipóteses, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial:
 - (i) Decretação de falência ou dissolução extrajudicial ou judicial de um dos Partícipes;
 - (ii) Descumprimento, total ou parcial, das obrigações previstas neste MOU;
 - (iii) Por imposição de autoridade governamental.
- 3.3. A rescisão ou extinção deste MOU, ou ainda o término de seu Período de Vigência, não gera qualquer expectativa de direito entre os Partícipes ou qualquer indenização de um Partícipe ao outro.

4. EXCLUSIVIDADE.

- 4.1. Os Partícipes concordam que este MOU não gera qualquer tipo de exclusividade em relação à Parceria.

5. CONFIDENCIALIDADE.

- 5.1. Os Partícipes concordam que o presente MOU e seu conteúdo, bem como quaisquer entendimentos mantidos entre os Partícipes relacionados à Oportunidade, devem permanecer estritamente confidenciais e não devem ser divulgados a qualquer terceiro sem o prévio consentimento por escrito do outro Partícipe, exceto (i) se assim determinado por lei, ou ordem judicial, administrativa ou arbitral; (ii) para seus respectivos Representantes e apenas para os fins e nos limites da avaliação da Oportunidade; ou (iii) para submissão das operações aqui contempladas a autoridades governamentais.
- 5.2. Caso os Partícipes sejam obrigados a divulgar Informações Confidenciais por determinação de lei ou ordem judicial, administrativa ou arbitral ou de qualquer autoridade governamental, tal Partícipe poderá fazê-lo, desde que: (i) forneça somente a parte das informações e documentos que seus assessores considerarem legalmente exigível; (ii) realize todos os esforços necessários para obter garantias de quem solicitou referidas informações/documentos de que um tratamento sigiloso lhes será dado; e (iii) notifique o outro Partícipe prontamente e por escrito sobre a necessidade de quebra de sigilo, possibilitando-as a tomar as medidas cabíveis para proteger a confidencialidade das informações.
- 5.3. Cada um dos Partícipes não deverá divulgar qualquer comunicado ou *press release* sem a autorização prévia do outro Partícipe.



- 5.4. Durante o Período de Vigência deste MOU e por um prazo adicional de 5 (cinco) anos a contar do seu término, os Partícipes se comprometem a guardar o mais estrito sigilo acerca de qualquer informação confidencial utilizando-a e restringindo seu acesso exclusivamente para os fins de avaliação e negociação da Oportunidade às pessoas diretamente nela envolvidas. Os Partícipes se comprometem, ainda, a não utilizar as informações confidenciais, em seu benefício ou de terceiros, para fins diversos da Oportunidade.
- 5.5. Para os fins deste MOU, a expressão “Informação Confidencial” significa, sem limitação, os termos e condições deste MOU e toda e qualquer informação, documento, tecnologia, ou conhecimento, incluindo, sem limitação, notas, projetos, desenhos, fluxogramas, escritos, especificações, memorandos, lista de fornecedores e suas condições e prazos e pagamentos, software de computador e outros dados similares, sejam verbais ou por escrito, tangíveis ou intangíveis, que sejam ou tenham sido fornecidos por qualquer dos Partícipes (“Partícipe Divulgador”) ao outro Partícipe (“Partícipe Receptor”) e/ou seus Representantes para fins da Oportunidade. Da mesma forma, a expressão “Representantes” significa, incluindo, porém não se limitando, quaisquer controladas ou afiliadas, acionistas, administradores, empregados, agentes, assessores, advogados, analistas e/ou consultores dos Partícipes.
- 5.6. Mediante solicitação da Partícipe Divulgador ao Partícipe Receptor, este estará obrigado a devolver ou destruir, conforme o caso, toda e qualquer Informação Confidencial disponibilizada em prazo a ser acordado pelos Partícipes, sendo certo que por força de regras internas de *compliance* às quais o Partícipe Receptor e os seus Representantes estão sujeitos, o Partícipe Revelador desde já autoriza que o Partícipe Receptor e os seus Representantes mantenham em sua base de dados, enquanto estritamente necessário, cópia das Informações Confidenciais para fins de arquivo, desde que sejam acessíveis e utilizadas apenas para fins de *compliance*.
- 5.7. Não serão consideradas Informações Confidenciais, para todos os fins e efeitos deste MOU: (i) aquelas que à época de sua revelação por um Partícipe aos demais, já estiverem disponíveis ao público em geral; (ii) aquelas que atualmente sejam ou que eventualmente venham a se tornar de conhecimento público, que não por infração de qualquer um dos Partícipes; (iii) a informação cuja revelação for exigida por autoridade governamental, determinações judiciais, legais ou normativas competentes, que obriguem quaisquer dos Partícipes, sob pena de ser aplicada alguma sanção; ou (iv) a informação cuja revelação for expressamente autorizada pelo outro Partícipe.

6. DAS DECLARAÇÕES E GARANTIAS ANTICORRUPÇÃO

- 6.1. Os Partícipes declaram conhecer as todas as leis, normas e regulamentos aplicáveis que proíbam a corrupção e o suborno e se comprometem a cumprir e não se envolver, direta ou indiretamente, em nenhuma atividade considerada como suborno e/ou corrupção de Funcionários Públicos, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por ele contratados.
- 6.2. Além de se submeter ao Regulamento de Ética e Conduta interno, a ABDI se compromete a, durante a vigência deste MOU:





- (i) Notificar imediatamente a no caso de violação às leis anticorrupção ou qualquer das cláusulas previstas neste MOU, assim que tiver conhecimento ou suspeita de infração na execução do presente MOU, seja relacionada a condutas impróprias da ABDI, da QMC TELECOM ou de qualquer de seus diretores, representantes, funcionários ou agentes; e
 - (ii) Ter, manter ou garantir registros e livros contábeis exatos caso eles sejam necessários para comprovar reembolsos e qualquer transação feita com relação às atividades relacionadas a este MOU ("Atividades Relativas ao MOU") e disponibilizar tais registros e livros à QMC TELECOM mediante solicitação. A elaboração de tais livros e registros deverá contar com controles de contabilidade suficientes para garantir que todas as transações sejam feitas em acordo com os termos e condições do presente MOU.
- 6.3. A ABDI e seus representantes e responsáveis pela execução deste MOU garante que, até a data do presente MOU e em todas as Atividades Relativas ao MOU:
- (i) A ABDI, seus diretores, executivos sêniores ou administradores, subsidiárias ou agentes e pessoas que atuam na execução do presente MOU, não são Alvo de Sanções, não estão envolvidos nem se envolverão ou permitirão o envolvimento de nenhum Alvo de Sanções e excluirão qualquer pessoa ou objeto que se torne Alvo de Sanções de quaisquer Atividades Relativas ao MOU;
 - (ii) Nenhum produto, serviço, tecnologia, software ou pagamento (em conjunto, "Itens") fornecido pela QMC TELECOM será vendido, transferido ou exportado a nenhum Alvo de Sanções;
 - (iii) Não fornecerá e irá garantir que aos Partícipes que atuarem nas Atividades Relativas ao MOU sob sua gestão não fornecerão Itens à QMC TELECOM nem às Atividades Relativas ao MOU se tais Itens, direta ou indiretamente, venham de algum Alvo de Sanções ou tenham sido vendidos ou fornecidos em violação a sanções aplicáveis;
 - (iv) Não beneficiará ou permitirá o benefício de qualquer Alvo de Sanções em razão do presente MOU ou derivado de algum resultado financeiro ou econômico do MOU; e
 - (v) Obterá e garantirá que todos os Partícipes que atuam nas Atividades Relativas ao MOU sob sua direção e supervisão obtenham todas as licenças de exportação e demais autorizações governamentais necessárias para as Atividades Relativas ao MOU e não transportará nenhum Item se tal transporte violar quaisquer sanções ou expor a QMC TELECOM ao risco de ser designada como um Alvo de Sanções; e
 - (vi) Notificará a QMC TELECOM imediatamente, por escrito, caso a ABDI, seus controladores ou diretores se tornem Alvo de Sanções.
- 6.4. A ABDI concorda que, em caso de suspeita razoável de que esteja direta ou indiretamente envolvido com qualquer conduta que viole as leis anticorrupção, as sanções ou qualquer das provisões aqui contidas, a QMC TELECOM terá o direito de rescindir imediatamente o MOU ou suspender qualquer parte da presente relação sem qualquer penalidade ou garantia da ABDI e poderá agir conforme necessário para cumprir com as sanções aplicáveis, leis anticorrupção e demais leis, com o intuito de evitar qualquer proibição ou atividade sancionada. A ABDI deverá indenizar e defender a QMC TELECOM de quaisquer danos ou obrigações impostas à QMC TELECOM resultantes da violação cometida pela ABDI. O exercício pela QMC TELECOM de quaisquer das garantias aqui previstas não prejudicará o direito a outros recursos previstos no presente MOU.
- 6.5. Para fins de interpretação desta cláusula, os seguintes significados deverão ser considerados:



- (i) “Funcionário Público” significa (a) funcionário, oficial ou representante de Autoridade Governamental, ou pessoa com capacidade regular de atuar em seu nome; (b) agente do Poder Legislativo, Executivo ou Judiciário; (c) agente ou funcionário de organização pública internacional; (d) candidato a cargo público; (e) qualquer pessoa em posição oficial, cerimonial ou outorgada por qualquer Autoridade Governamental ou suas agências; e (f) membros de família real ou tribal, para casos aplicáveis;
- (ii) “Autoridade Governamental” significa (a) o Governo Federal, Estadual ou Municipal; (b) seus órgãos, conselhos, comissões, cortes ou agências, sejam civis ou militares; (c) associações, organizações, atividades ou empresas detidas ou controladas pelo governo (incluindo aquelas com participação societária dos citados no item a supra); ou (d) partidos políticos; e
- (iii) “Alvo de Sanções” é qualquer pessoa ou entidade (em conjunto, “Pessoas”) ou objeto que é, ou é direta ou indiretamente controlado por, Pessoa que é alvo de sanções econômicas ou financeiras ou embargos administrados ou impostos por autoridade de sanções aplicável (em conjunto, “Sanções”) ou situado, organizado ou residente em, ou detido ou controlado pelo governo de um país ou território que é sujeito a Sanções (“País Sancionado”), ou de qualquer forma sujeito a Sanções.

7. PROTEÇÃO DE DADOS

- 7.1. Havendo tratamento de dados pessoais, obrigam-se os Partícipes a observar a legislação vigente sobre a proteção de dados, sobretudo, mas não exclusivamente, a Lei 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), respondendo cada qual na medida de sua comprovada culpabilidade por eventuais penalidades e condenações comprovadamente diretas que o outro Partícipe vier a sofrer.

8. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E FORO.

- 8.1. Este MOU será regido e interpretado de acordo com as Leis da República Federativa do Brasil. Os Partícipes elegem o foro central da Comarca de Brasília/DF, com a exclusão de qualquer outro por mais competente ou privilegiado que este seja para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente MOU.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS.

- 9.1. Este MOU não estabelece entre aos Partícipes qualquer vínculo de natureza societária, associativa ou empregatícia, bem como não estabelece relação de representação comercial, agência, distribuição e/ou joint venture, não podendo quaisquer dos Partícipes agir em nome do outro, para a prática de quaisquer atos, nem contratar ou assumir obrigações em nome de quaisquer dos Partícipes deste MOU.
- 9.2. Este MOU não obriga ou vincula os Partícipes a celebrar negócios futuros em decorrência dos resultados da Parceria.

DS
ED



- 9.3. Cada um dos Partícipes se responsabilizará pelo integral e pontual pagamento de todo e qualquer tributo que incida ou venha a incidir na consecução do objeto deste MOU, e a cujo Partícipe, na qualidade legal de sujeito passivo da relação tributária, impute-se o pagamento dos referidos tributos.
- 9.4. Quaisquer alterações a este MOU só serão válidas desde que convencionadas por escrito por ambos os Partícipes, com expressa menção da alteração, de cada uma das cláusulas eliminadas e da redação que passa a ter cada uma das cláusulas aditadas.
- 9.5. Caso alguma das determinações deste MOU venha a ser declarada nula ou por qualquer forma inválida, ineficaz ou inexecutável, por uma entidade competente para o efeito, tal nulidade, invalidade, ineficácia ou inexecutabilidade não afetará a validade das restantes determinações do MOU, comprometendo-se os Partícipes a acordar, de boa-fé, uma disposição que substitua àquela e que, tanto quanto possível, produza efeitos semelhantes.

Declaram os Partícipes, expressamente, que as cláusulas e condições ora ajustadas correspondem à exata manifestação da sua vontade, sem qualquer erro, coação ou vício que possa ser considerado como manipulação da verdade. Declaram ainda que, as assinaturas presentes ao final deste documento, correspondem aos representantes legais ou àqueles que lhes faça as vezes, com poderes para firmar o presente MOU.

Brasília, na data da assinatura.

[restante da página intencionalmente deixado em branco]





(página de assinaturas do Memorando de Entendimentos entre QMC TELECOM e ABDI).

QMC TELECOM DO BRASIL – CESSÃO DE INFRAESTRUTURA S.A

DocuSigned by:
Murilo Almeida
E2D6D9EBFBCD4F1...

Nome: Murilo Ozi Caetano de Almeida

Cargo: Presidente

Nome:

Cargo:

AGÊNCIA BRASILEIRA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL - ABDI

DocuSigned by:
Igor Calvet
B0F8ACABC0E447D...

Nome: Igor Nogueira Calvet

Cargo: Presidente

DocuSigned by:
Carlos Geraldo
739EF19229D941A...

Nome: Carlos Geraldo S. de Oliveira

Cargo: Diretor

Testemunhas:

1. DocuSigned by:
VINÍCIUS CASTELO
EAFE8B4AFA314FF...

Nome: Vinícius Castelo Branco

Doc.:

2. DocuSigned by:
Raphael Reis
6D5EF53F619E43E...

Nome:

Doc.:





Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://ecm.abdi.com.br/docflow/digitalSignChecker.jsf> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: SJZP-EPPJ-MBCY-EGZI



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 25/01/2023 é(são) :

- P/ Carlos Geraldo Santana de Oliveira ASSINA EM SUBSTITUIÇÃO: Cynthia Araújo Nascimento Mattos - 23/01/2023 20:59:37 (Certificado Digital)
- Igor Nogueira Calvet - 25/01/2023 10:11:45 (Certificado Digital)

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 5F14FA2360DA4C6E9391B5F6C712AA50

Status: Concluído

Assunto: Complete com a DocuSign: MOU ABDI - QMC.pdf

Envelope fonte:

Documentar páginas: 9

Assinaturas: 5

Certificar páginas: 5

Rubrica: 8

Assinatura guiada: Ativado

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Remetente do envelope:

Gabriel da Castro Guia

RUA GOMES DE CARVALHO, 1510

17º ANDAR

São Paulo, 04547-005

gcastro@qmctelecom.com

Endereço IP: 179.34.90.24

Rastreamento de registros

Status: Original

Portador: Gabriel da Castro Guia

Local: DocuSign

30/01/2023 16:39:40

gcastro@qmctelecom.com

Eventos do signatário

Igor Calvet

igor.calvet@abdi.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

AssinaturaDocuSigned by:
Igor Calvet
B0F8ACABC0E447D...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 200.0.135.1

Registro de hora e data

Enviado: 30/01/2023 16:47:22

Visualizado: 31/01/2023 09:15:18

Assinado: 31/01/2023 09:33:28

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 31/01/2023 09:15:18

ID: 380f85cd-417a-45ad-9b2c-0bef020f4fa2

Carlos Geraldo

carlos.oliveira@abdi.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:
Carlos Geraldo
739EF19229D941A...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 200.0.135.1

Enviado: 31/01/2023 09:33:43

Visualizado: 31/01/2023 09:51:50

Assinado: 31/01/2023 11:22:58

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 31/01/2023 09:51:50

ID: dbc6bfcf-08a9-4b81-bee6-88e8da5ae755

VINICIUS CASTELO

vcastelo@qmctelecom.com

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:
VINICIUS CASTELO
EAFE8B4FA314FF...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 179.209.56.152

Enviado: 31/01/2023 11:23:10

Visualizado: 31/01/2023 12:04:05

Assinado: 31/01/2023 12:04:26

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 27/11/2020 09:33:00

ID: bd2fb628-01b7-421b-9782-9acf49e25810

Raphael Reis

rrferreira@qmctelecom.com

Diretor Comercial

QMC TELECOM

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:
Raphael Reis
6D5EF53F019E43E...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 179.209.142.104


Enviado: 31/01/2023 12:04:39

Visualizado: 31/01/2023 19:24:56

Assinado: 31/01/2023 19:28:01

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não disponível através da DocuSign

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
<p>Elvira Dechechi etdechechi@qmctelecom.com</p> <p>QMC TELECOM</p> <p>Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)</p>	 <p>Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 179.92.213.45</p>	<p>Enviado: 31/01/2023 19:28:16 Visualizado: 01/02/2023 16:04:00 Assinado: 01/02/2023 16:04:15</p>

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Não disponível através da DocuSign

<p>Murilo Almeida moalmeida@qmctelecom.com Presidente - Brasil</p> <p>Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)</p>	 <p>Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 179.183.12.8</p>	<p>Enviado: 01/02/2023 16:04:33 Visualizado: 01/02/2023 16:29:33 Assinado: 01/02/2023 16:31:02</p>
---	--	--

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Aceito: 13/04/2020 18:06:32
ID: 65468469-b3cc-4161-bf0f-09dcc39d4e53

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	30/01/2023 16:47:23
Entrega certificada	Segurança verificada	01/02/2023 16:29:33
Assinatura concluída	Segurança verificada	01/02/2023 16:31:02
Concluído	Segurança verificada	01/02/2023 16:31:02
Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico		

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, QMC TELECOM DO BRASIL C.I S/A (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact QMC TELECOM DO BRASIL C.I S/A:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To advise QMC TELECOM DO BRASIL C.I S/A of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at qmc@qmc.com.br and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from QMC TELECOM DO BRASIL C.I S/A

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to qmc@qmc.com.br and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number.

To withdraw your consent with QMC TELECOM DO BRASIL C.I S/A

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;

ii. send us an email to and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. . .

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify QMC TELECOM DO BRASIL C.I S/A as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by QMC TELECOM DO BRASIL C.I S/A during the course of your relationship with QMC TELECOM DO BRASIL C.I S/A.